



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Instalações

Número Processo: 0005472-46.2021.8.01.0000

Interessado: CPL

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento, evento 1223173

INFORMAÇÃO

Em atenção ao Despacho 16629 (evento 1223183) e em resposta ao 8º Pedido de Esclarecimento (evento 1223173), informo que:

"1-) Conforme segue abaixo, as informações estão contraditórias, o edital menciona que a potencia mínima de inversores pode ser de 375kw, porém nos detalhes dos inversores é solicitado para respeitar a regra do zero 0,9, que significa trabalhar com 90% da potencia do gerador que seria equivalente a 475kw de inversores? Está correto? Por favor, peço para verificar."

Resposta:

A relação informada entre a potência nominal do gerador (arranjo fotovoltaico) e a potência nominal do inversor se refere a relação de dimensionamento $CC/CA = \text{Potência dos módulos}/\text{Potência do inversor}$. Relação esta não devendo ser inferior a 0,9 e não devendo ser superior ao especificado no datasheet do inversor. Ademais, informo que o fator de potência $\pm 0,9$ grifado não guarda relação com o fator de dimensionamento.



Documento assinado eletronicamente por **Hilary Barbosa Moraes da Costa, Assessor(a)**, em 20/06/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1223290** e o código CRC **0B133F38**.